

Servente é vítima de latrocínio em Araucária

O servente de pedreiro Adonizete Alves de Macedo 27 anos, foi encontrado morto dentro de uma valeta na manhã de domingo dia 30, na esquina das ruas Arapongas e Beija Flor, no Jardim Shangai, em Araucária. A vítima apresentava ferimentos na cabeça e deve ter sido assassinado no início da madrugada, logo após ter saído de uma lanchonete onde havia bebido cerveja e conversado com alguns amigos. O par de tênis, certa quantia em dinheiro e todos os documentos de Adonizete foram levados pelo autor ou autores do crime.

Adonizete, que “Machão de cozinha” é preso na Ferraria

Entre os dias 30 de novembro a 4 de dezembro, policiais militares da 3ª Companhia com sede em Campo Largo, atenderam a um total de 54 ocorrências, onde foram detidas e encaminhadas à delegacia 12 pessoas e outras 8 pessoas conduzidas a hospitais. A principal ocorrência aconteceu na manhã de domingo dia 30, quando policiais militares do destacamento do distrito de Ferraria deslocaram-se a Colônia Riviera e lá prenderam Moisés Kogura 29 anos, que ao estar portando um revólver calibre 38 ameaçava de morte a sua esposa. Após ser preso o “machão de cozinha” foi encaminhado à delegacia juntamente com o armamento para as providências cabíveis.

Histórico Mensal
A 3ª Companhia de Polícia Militar atendeu durante o mês de novembro de 1997, um

Elmo Baterias

*Baterias novas e recondicionadas.
*Extintores novos e recargas.

Fone: 292-2443

Rua João Batista Valões, 1933

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DOS REUS INCERTOS E DESCONHECIDOS E, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES.

O Doutor José Edson Magalhães M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital vier, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível, transitam em seus regulares termos uma ação de Usucapião, registrado sob nº 57097 em que é requerente LUIZ CESAR FREITAS RIBEIRO e sua mulher NEIVA LENICE FORMIGHIERI e requerido ESTE JUIZO. Alegam os requerentes que mantêm posse mansa, por mais de 20 anos sobre “Um lote de terreno, situado no quicentro “Ribeirão Grande”, lugar denominado “Redondo”, Município e Comarca de Campo Largo - Pr., perfazendo a área de 2.420.000,00m² (Dois milhões quatrocentos e vinte mil metros quadrados). Confrontando com Datas de Almeida Carri e Fundo Sengulim”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação vale para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, Aos 14/10/1997. Eu, Adriano Domingos Borelho, Auxiliar Juramentado, o digitei e o subscrevi.

JOSÉ EDSON MAGALHÃES
JUIZ DE DIREITO

GADENS

Madeireira GADENS

Onde você encontra tudo para sua construção, com economia e certeza de qualidade!

Av. Pe. Natal Pigato, 1599 - Fone: (041)392-2704 - Fax: (041)392-2754

Ronda Homem é encontrado matagal na Estrada do Cerne

animal, Ermelino passou a procurar alguma coisa quando se deparou com o cadáver, que estava de bruços. Em seguida, voltou a estrada e pediu que um caminhoneiro avisasse a polícia. Momentos mais tarde, dois investigadores da delegacia de Campo Magro

compareceram no local. “Na região acho que ninguém o conhece”, frisou Ermelino, sobre a possibilidade do homem ser morador da região. “O corpo, por estar em adiantado estado de decomposição, só poderá ser identificado através das

impressões digitais”, explicou um perito do Instituto de Criminalística.

Na tarde de quinta-feira dia 27, ao retornarem ao local para fazer novas investigações, policiais de Campo Magro, encontraram um documento de Aroldo no

meio do matagal. segundo informações ele teria desaparecido desde a manhã de terça-feira dia 25, quando saiu de sua casa no bairro do Atuba em Curitiba, para visitar alguns parentes, que moravam em uma fazenda em Campo Magro ou Bateias.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

LEI Nº 634

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR SCHULHIL, Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL do Município de Porto Amazonas, para o período de 1998 a 2001, constituído pelo anexo único desta Lei, será executado nos termos da Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 26 de novembro de 1997.

ADENIR SCHULHIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

I - LEGISLATIVA

01 - Legislar, com a sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município.

02 - Exercer o controle externo da execução orçamentária e apreciar a prestação de contas do Município.

03 - Organizar seus serviços internos.

04 - Dar a unidade do Poder Legislativo do Município, máquinas e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo Municipal.

05 - Informar a unidade do Legislativo Municipal.

06 - Adquirir o direito de utilização de um terminal telefônico.

07 - Exercer outras atividades previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno ou de sua competência.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 - Coordenar e assessorar o chefe do Executivo Municipal em suas relações político-administrativas com municípios, órgãos e entidades públicas, privadas e associações de classes.

02 - Dar atendimento e encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Prefeitura para soluções de consultas e reivindicações.

03 - Assessorar o Prefeito em todas as solicitações, opinando sobre projetos de leis, justificativas de votos, regulamentações, contratos e outros documentos de natureza jurídica.

04 - Promover a cobrança da dívida ativa.

05 - Defender o município em juízo ou fora dele.

06 - Assessorar o Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e contratos usucapionários.

07 - Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação conveniente.

08 - Manter atualizada a coletânea de Leis e Decretos de interesse do Município.

09 - Promover o planejamento, organização, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

10 - Adquirir um veículo de pequeno porte, para ficar a disposição do Prefeito Municipal.

11 - Dar e ser o administrador da móveis em geral, máquinas e equipamentos necessários, visando o melhoramento das condições de trabalho da administração Municipal.

12 - Coordenar, coordenar e supervisionar as diversas atividades da expediente em geral.

13 - Desenvolver e propor medidas para o aperfeiçoamento administrativo.

14 - Executar e controlar a publicação de atos oficiais, conferências de documentos.

15 - Coordenar, orientar e controlar os procedimentos funcionais e financeiros do setor do pessoal, visando o controle da movimentação interna do pessoal, a elaboração da folha de pagamento e executar outros serviços necessários ao bom funcionamento do setor pessoal.

16 - Processar a contabilização dos atos e fatos da administração municipal, elaborar balanços e balanços anuais.

17 - Confeccionar as prestações de contas dos convênios, auxílios e outras transferências recebidas pelo Município, na área primária.

18 - Fiscalizar as atividades nos órgãos de arrecadação ou que efetuem despesas e administrarem bens.

19 - Registrar e controlar a movimentação bancária.

20 - Elaborar a proposta do orçamento anual e executar a programação financeira.

21 - Empenhar a despesa pública, e efetuar o pagamento.

22 - Efectuar o pagamento de juros, outros encargos e amortização da dívida pública Municipal.

23 - Proceder a fiscalização e ao cadastramento dos contribuintes do ISS, taxas e outros tributos.

24 - Expedir alvarás de licença e executar o recadastramento de tributos.

25 - Implantar o sistema de promoção e valorização do serviço público Municipal.

26 - Modernizar e humanizar a prática administrativa com ênfase na motivação dos funcionários públicos municipais.

27 - Implementar políticas de redução de custos e aumento da produtividade em todas as áreas da administração municipal.

28 - Treinar e realizar reciclagem profissional, visando o nível qualitativo dos funcionários públicos municipais.

29 - Elaborar estudos com vistas a execução de obras públicas no Município e executar as obras de adaptações, ampliações, construções, reformas e melhoramento em próprios municipais.

30 - Executar os serviços de limpeza pública e coleta de lixo.

31 - Executar outros projetos e atividades de sua competência ou de interesse do Município ou que lhe forem atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal.

III - AGRICULTURA

01 - Subvenzionar a EMATER DO PARANÁ, visando o desenvolvimento das diversas atividades rurais do Município.

02 - Coordenação, orientação e supervisão das atividades agrícolas e pecuárias.

03 - Promover concursos de produtividade de lavouras e hortas comunitárias, escolares e individuais.

04 - Incentivar o trabalho de manejo e conservação de solos e águas e desenvolver trabalhos para a formação de micro-bacias no município.

05 - Executar serviços de construção de tanques de piscicultura em propriedade de agricultores, visando melhorar a renda familiar.

06 - Desenvolver projetos de infraestrutura de apoio ao desenvolvimento agrícola, visando a integração das múltiplas atividades do produtor rural.

07 - Organizar e manter constantes feiras de produtos rurais.

08 - Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do setor.

09 - Dar às comunidades da zona rural de instalações adequadas para o abastecimento de pulverizadores, além do risco de poluição do meio ambiente.

10 - Desenvolver obras de proteção dos mananciais, visando contribuir para estabelecer o equilíbrio ecológico, evitando a contaminação do meio ambiente.

11 - Melhorar e manter a área agrícola, visando melhorar a produtividade agropecuária.

12 - Aquisição de máquinas agrícolas com impenhos para atender os médios e pequenos produtores do Município.

13 - Constituição de criação do Parque de Exposições do Município.

14 - Deletar convênio com a órgãos Federais e Estaduais, visando o fomento das atividades da área agrícola do Município.

15 - Mapear e zonear a área agrícola.

16 - Incentivar e estimular empresas que forneçam os insumos, beneficiem, comprem e vendam os produtos agropecuários do município, gerando emprego e aumentem a receita municipal.

17 - Incentivar a organização do produtor rural e da agropecuária do Município.

18 - Incentivar a emissão da nota de produtor e orientar quanto ao seu uso.

19 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Agricultura.

IV - COMUNICAÇÃO

01 - Instalar Postos Telefônicos em bairros da sede do Município e Comunidades rurais, em convênio com a Telepar ou com recursos próprios do Município.

02 - Ampliar os terminais telefônicos do Município em convênio com a Telepar S/A.

03 - Adquirir novas linhas telefônicas.

04 - Ampliar e renovar a central telefônica da administração.

05 - Ampliar a rede de transmissão de sinais de televisão do Município.

06 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de comunicações.

V - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

A) - DEFESA NACIONAL

01 - Manter em funcionamento o serviço de alistamento militar, de acordo com as normas do Ministério do Exército.

02 - Executar outros projetos de interesse do município na área de Defesa Nacional.

B) - SEGURANÇA PÚBLICA

01 - Manter em funcionamento o Município, dentro do conceito de plena liberdade, estará voltada principalmente para o aspecto preventivo. O que se buscará é uma ação integrada com o Governo do Estado, responsáveis pelas polícias civil e militar, com vistas a:

01 - Apoiar o Conselho de Segurança, para o tratá-lo questão de segurança, dando-lhes um sentido prático de ação.

02 - Visitas permanentes, via policial, em locais de aglomeração de pessoas (bares, bares, docas e saídas de escolas).

03 - Estabelecer, via policial, uma proteção mais efetiva aos estudantes e trabalhadores noturnos.

04 - Prevenção a violência contra a mulher e a criança.

05 - Melhorar as condições de segurança no trânsito, com pinturas de faixas e colocação de placas de sinalização.

06 - Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, no sentido de prover a delegacia de polícia de veículos e equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

07 - Viabilizar convênio com Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a construção do destacamento da polícia militar.

08 - Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, no sentido de reforma e ampliação do prédio da delegacia de polícia.

09 - Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de Segurança Pública.

VI - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

01 - Dar continuidade aos projetos já existentes na área de pavimentação no município.

02 - Implementar novos projetos de urbanismo, pavimentação, calçamento, saneamento e meio ambiente, para as vilas do município.

03 - Promover ações no sentido de coordenar, executar e fiscalizar projetos urbanos, de acordo com as diretrizes do Município.

04 - Construção de um Centro Comunitário na sede do Município.

05 - Aquisição de áreas de terras urbanas ou rurais e execução de infra-estrutura básica para a implantação do projeto de lotes populares urbanizados.

06 - Regularização de imóveis urbanos e rurais, para a população de baixa renda, objetivando a outorga de títulos definitivos de propriedades, harmonizando o cadastro municipal com o registro imobiliário e o acesso a programas habitacionais.

07 - Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de Desenvolvimento Regional.

VII - EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Construir novas unidades escolares, com vistas a atender ao crescimento da demanda escolar do Município.

02 - Dotar a Creche Municipal com equipamentos, materiais e serviços necessários a continuidade do atendimento.

03 - Melhorar o aspecto físico das escolas, bem como, ampliar as unidades de maior abrangência de crianças em idade escolar, proporcionando aos alunos a frequência normal às aulas e maior segurança na locomoção.

04 - Reequipar a frota de transporte escolar, proporcionando aos alunos a frequência normal às aulas e maior segurança na locomoção.

05 - Construir o Centro de reabilitação do excepcional.

06 - Construir quadras de esportes polivalentes, visando o desenvolvimento de práticas de educação física e esportivas.

07 - Coordenar, orientar e supervisionar os serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema educacional do Município.

08 - Manter em perfeito funcionamento as unidades escolares existentes e aquelas que venham a ser implantadas no Município.

09 - Melhorar o nível de desempenho dos profissionais da área de educação.

10 - Dotar as unidades escolares, bem como a Secretaria de Educação, de equipamentos, materiais, máquinas, móveis e outros equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

11 - Promover a aquisição e distribuição da merenda escolar entre os alunos do município de ensino.

12 - Prestar atendimento às necessidades da população infantil, em sua primeira fase de vida, através da rede municipal de creches.

13 - Ampliar o acervo de biblioteca pública municipal.

14 - Manter o Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério, de acordo com as normas e exigências das normas Federais, Estaduais e Municipais em vigor.

15 - Coordenar as atividades esportivas, recreativas e lúdicas do Município, através de programas de esporte, recreação e turístico oferecidos a população.

16 - Difundir e desenvolver a prática de diversos esportes em todos os meios sociais, em conjunto com os clubes esportivos e entidades.

17 - Dotar as unidades esportivas de todo o material permanente necessário para oferecer aos desportistas em geral boas condições de desenvolvimento da prática de esportes.

18 - Executar outros projetos e atividades de interesse do Município na área de Educação e Cultura.

VIII - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

01 - Construir novas redes de eletrificação rural e ampliar as já existentes, visando melhoramento do nível de vida dos produtores rurais do Município.

02 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Energia e Recursos Minerais.

IX - HABITAÇÃO E URBANISMO

01 - Construir novos conjuntos habitacionais no Município, concluir e ampliar os já existentes, com aquisição de imóveis, obras e infra-estrutura necessária, visando oferecer condições e qualidade de vida para a população de baixa renda.

02 - Construir e ampliar a rede de iluminação pública do Município.

03 - Executar obras de construção, ampliação, reforma ou remodelação do Cemitério Municipal.

04 - Participação em programas Federais e Estaduais, visando a obtenção de empréstimos para a implementação de projetos, execução de obras nas áreas de habitação e Urbanismo e outros.

05 - Executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município.

06 - Empreender ações, visando a construção e/ou recuperação da pavimentação urbana, propiciando a melhoria nas condições habitacionais e viárias no perímetro urbano.

07 - Empreender ações com vistas a construção e recuperação de ruas e sarjetas no sistema viário urbano, obedecendo dar condições de execução de obras de pavimentação e calçamento dos pavimentos.

08 - Empreender ações com vistas a construção e recuperação de galerias pluviais.

09 - Empreender ações para a construção e/ou remodelação de praças, parques e jardins e implementação de projetos paisagísticos e de urbanização de praças, parques e jardins, visando o melhoramento e a qualidade de vida da população.

10 - Promover melhorias condições de coleta, destinação do lixo, com a aquisição de veículos próprios para coleta de lixo.

11 - Construção de um aterro sanitário.

12 - Implementar o Plano Diretor da Cidade.

13 - Urbanizar as ruas da cidade, com calçamento e rede de esgoto.

14 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município, na área de Habitação e Urbanismo.

X - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

01 - Ampliar o Distrito Industrial, com aquisição de terrenos, execução de obras e infra-estrutura necessária, com ampliação da rede de energia elétrica, rede de águas e outras obras necessárias, para doação à indústria que se estabeleçam no Município, com vistas a atrair novos investimentos industriais, visando a geração de empregos e o aumento da arrecadação dos impostos.

02 - Construir pequenos barracões industriais para oferecer aos empresários locais para instalação de pequenas indústrias, individuais e coletivas, visando dar continuidade ao processo de industrialização do Município.

03 - Valorizar, acompanhar e apoiar as iniciativas da Associação Comercial e Industrial de Porto Amazonas.

04 - Criar leis que incentivem o surgimento de novas empresas.

05 - Fazer uma política de marketing que divulgue o potencial do Município.

06 - Valorizar o empresário local.

07 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Indústria, Comércio e Serviços.

XI - SAÚDE E SANEAMENTO

01 - Empreender ações com vistas a construção e/ou ampliação de unidades de saúde, ampliando as áreas de atendimento dos serviços médicos, odontológicos e laboratoriais, dotando-os de equipamentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

02 - Dotar a sede do Município com rede de esgoto sanitário, visando o saneamento das doenças transmissíveis, bem como, desenvolver projetos para construção de fossas secas ou sépticas.

03 - Viabilizar a construção de módulos sanitários em bairros do Município e na zona rural, em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde ou com recursos próprios do Município.

04 - Construir e ampliar o sistema de abastecimento de águas e área urbana e rural.

05 - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas e gerais necessárias ao perfeito funcionamento do setor de saúde, visando atingir harmonicamente as fins e objetivos da política municipal de saúde.

06 - Promover as atividades voltadas ao atendimento à saúde da população, através do Hospital Municipal e Postos de Saúde.

07 - Adquirir móveis em geral, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do Departamento de saúde.

08 - Adquirir ambulâncias para melhor atender a população do município.

09 - Criar a farmácia básica com aquisição do estoque de remédio a realidade municipal.

10 - Implantar o setor e o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as normas em vigor.

11 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Saúde e Saneamento.

XII - TRABALHO

01 - Viabilizar e apoiar programas que visem a proteção ao trabalhador.

02 - Viabilizar programas de normalização e fiscalização da proteção no trabalho.

03 - Viabilizar programas de controle de acidentes do trabalho.

04 - Apoiar o associativismo e sindicalismo.

05 - Executar a fiscalização do trabalho municipal.

06 - Executar programas sociais de apoio ao trabalhador do município.

07 - Apoiar o Conselho Municipal do Trabalho, dando-lhes um sentido prático de ação.

08 - Viabilizar convênio com a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho, com vistas a implantação de uma Agência do Sistema Público de Emprego.

09 - Formar frentes de trabalho, destinadas a preencher com oportunidade de trabalho emergencial, os períodos “valetas” de ocupação remunerada de trabalhadores em situação de desemprego ou subemprego.

10 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área do Trabalho.

XIII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

01 - Promover a assistência social geral para a população do Município.

02 - Subvenzionar entidades que prestam serviços sociais.

03 - Manter o programa de assistência ao menor, através da APMI, Provopar, Associações e instituições existentes e as que por necessidades forem criadas.

04 - Adquirir móveis em geral, máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do setor.

05 - Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

06 - Manter o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, fundo municipal da infância e do adolescente e fundo municipal de assistência social, de acordo com a legislação em vigor.

07 - Contribuir para a Previdência dos servidores públicos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

08 - Subvenzionar a APMI de Porto Amazonas, em valores a serem fixados anualmente, por decreto do Executivo Municipal.

09 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área de Assistência e Previdência.

XIV - TRANSPORTES

01 - Executar obras de construção e/ou reconstrução de pontes, bueiros e pontilhões em estradas vicinais, visando permitir o escoamento da produção agropecuária do Município e melhorar a malha viária rural do Município.

02 - Executar obras de pavimentação asfáltica e recapamento asfáltico ou similar em ruas e estradas municipais.

03 - Construir calçamento com paralelepípedos ou com pedras irregulares em ruas e estradas municipais, em convênio com órgãos Estaduais ou Federais ou com recursos próprios do município.

04 - Ampliação e substituição dos veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos e demais materiais permanentes do Departamento rodoviário, visando possibilitar a manutenção e adequação das estradas vicinais e o melhoramento do tráfego em geral.

05 - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas necessárias ao perfeito funcionamento do Departamento rodoviário, estabelecendo metas e diretrizes para o bom funcionamento deste setor.

06 - Executar serviços de revestimento primário em estradas vicinais.

07 - Executar obras de abertura de novas estradas e caminhos municipais.

08 - Executar obras de assentamento de tubulação em bueiros e pontilhões em estradas vicinais.

09 - Executar serviços de limpeza de valetas e rodadas em estradas vicinais.

10 - Construir e remodelar atornos de passageiros em ruas do perímetro urbano e estradas vicinais.

11 - Ampliar ou reformar as instalações para abrigar as máquinas, caminhões e equipamentos do Município.

12 - Executar outros projetos e atividades de interesse do município na área dos Transportes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, em 26 de novembro de 1997.

ADENIR SCHULHIL
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO